

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32, DE 02 de Maio de 2019

"DETERMINA O BLOQUEIO DE TRECHO DE VIA PUBLICA, PARA INTEGRAÇÃO FAMILIAR E SOCIEDADE AOS DOMINGOS, COM PRÁTICA DE LAZER, ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

L E I :

Art. 1º Fica destinado o bloqueio parcial da Rua São Leopoldo, para integração familiar e sociedade aos domingos, com a prática de lazer, esportes e cultura.

Art. 2º O bloqueio se refere ao trecho que se inicia na rótula da Rua São Leopoldo com a Avenida Presidente Lucena e termina com a Rua Carlos Dillenburg, em frente à Praça Concórdia, no horário compreendido entre as 12 horas até às 20 horas aos domingos.

Parágrafo único. Fica proibido o trânsito de veículos no local, exceto daqueles pertencentes aos moradores dos lotes vizinhos à área delimitada.

Art. 3º O fechamento do trecho da Avenida Presidente Lucena deverá ser realizado com cavaletes, pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a manutenção da segurança no local.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI HEINLE GEHM - Proponente

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de ampliar áreas públicas para o lazer, incentivar o convívio em comunidade, com a prática de atividades esportivas, culturais e entretenimento, encaminha-se o presente projeto para destinar via pública para uso dessas atividades.

A iniciativa com o bloqueio parcial de ruas que já se localizam em frente às praças, ampliará o espaço de lazer, propiciando maior segurança para os munícipes que utilizam esse espaço aos domingos para lazer e convívio familiar.

O bloqueio se refere ao trecho que se inicia na rótula da Rua São Leopoldo, com a Avenida Presidente Lucena e termina com a Rua Carlos Dillenburg, em frente à Praça Concórdia, no horário compreendido entre as 12 horas até as 20 horas aos domingos.

Destaca-se que não haverá prejuízo ao tráfego de veículos, pois terá desvio pela Rua Carlos Dillenburg e Avenida Presidente Lucena, sendo que o fechamento somente ocorrerá aos domingos. Ademais, não haverá despesa ao erário, pois o fechamento de ruas é gratuito, incumbindo ao Poder Público apenas a garantia da segurança e adequação do espaço público.

Com o bloqueio do trecho, poderá ser explorado a utilização desse espaço para desenvolver atividades destinadas à cultura, esportes, feiras livres, conferindo à população um amplo local de espaço à atividades de todos os gêneros, sendo um anseio da população que utiliza a praça aos domingos.

Dessa forma, considerando que a presente proposta visa desenvolver o entretenimento social, encaminho o presente projeto de lei, com a colaboração dos demais colegas para a aprovação.

MARLI HEINLE GEHM

Propositota

